

23/2

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO

Processo: 1362 /2025
Data: 12/02/2025
Requerente: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
Assunto: RENOVAÇÃO DE ALUGUEL
Hist.: IMOVEL DA RUA WINIFRIDA, 492 - SEC DE MEIO AMBIENTE
E SEC. DE LIMPEZA PUBLICA

IGPM / FGV

gab.
FV.





Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fone/Fax (14) 3642-3337

e-mail: gestaoambiental@barrabonita.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Pref. Est. Tur. B. Bonita	
PROTOCOLO	
Nº	1302125
B.B.	12 FEV. 2025
Responsável Protocolo	

TÉC. AMB. JTN

Ao Ilmo Sr. Prefeito Municipal
(A/C do Sr Chefe de Gabinete)

Venho por meio desta, solicitar que se promova a renovação do contrato de aluguel do imóvel localizado à Rua Winifrida, nº 492, Bairro Centro, Barra Bonita -SP. Tendo o mesmo como proprietário Sr (a) VICENTE ANTONIO ZENARO MANIN JUNIOR E MARIA LUCIA JORGE MANIN, representado pelo CARLOS EDUARDO MAROT (IMOBILIARIA ME "IMOBILIARIA PARATI), devidamente inscrita no CPF ou CNPJ: 10.528.622/0001-21.

Requer ainda que o referido contrato se prorrogue pelo período de mais 12 meses, e que para tanto se aplique o índice de correção devidamente constante na cláusula 3.1 do contrato primitivo ou cláusula 3 do Termo de Prorrogação Contratual datado de 21 de fevereiro de 2024.

O imóvel em tela tem como função a instalação do (a) Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Limpeza Pública, que possui localização que permite fácil acesso bem como estrutura apropriada para atender ao propósito.

Diante do exposto, solicito a apreciação bem como atendimento ao solicitado.

Sem mais.

Barra Bonita, 10 de Fevereiro de 2025.

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Matheus Blazissa Martini
CPF: 384.011.718-65



Termo de Orientação Para Renovação de Imóvel Alugado

Segundo orientação da Secretaria dos Assuntos Jurídicos, cabe ao gestor do contrato solicitar a renovação do imóvel locado.

Entende-se que o gestor do contrato seja o Secretário Municipal que tem interesse no imóvel alugado.

Dessa maneira, a partir de 18/06/2020, fica estabelecida a presente rotina para renovação do contrato de imóveis alugados:

* o ocupante do prédio se manifesta de forma singela se tem interesse na renovação e se o prédio atende aos fins propostos, pelo menos 30 dias antes do vencimento do contrato, encaminhando a referida manifestação ao Secretário Municipal ao qual se vincula;

* o Secretário Municipal interessado analisa o pedido, insere as informações abaixo e se manifesta a respeito (segue modelo anexo):

- juntar cópia do contrato original e suas renovações (a cargo do servidor Mauro, do Finanças);

- localização completa do Imóvel;

- proprietário e identificação;

- representante ou administrador com identificação;

- por quantos meses quer que se renove (sugere-se 12 meses);

- aplicação do índice de reajuste do valor do aluguel (caso este item conste nas cláusulas contratuais, mencionando-o expressamente);

- a que se destina o imóvel;

- justificativa para a renovação (ou cancelamento, se for o caso).

* em seguida, o Secretário Municipal interessado remete o Processo ao Sr Chefe de Gabinete, para análise;

* havendo deliberação favorável, o Sr Chefe de Gabinete remete o Processo ao Sr Secretário de Finanças, que irá realizar os cálculos referentes ao índice de reajuste;

* o Sr Secretário de Finanças remete ao Sr Secretário de Assuntos Jurídicos para formalização do Contrato.

04/2024

44

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ****

Pelo presente instrumento, de um lado **VICENTE ANTONIO ZENARO MANIN JUNIOR E MARIA LUCIA JORGE MANIN**, representados pela empresa **CARLOS EDUARDO MAROT IMOBILIÁRIA ME (IMOBILIÁRIA PARATI)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.528.622/0001-21, por sua sócia proprietária **ANDREIA MARTINS**, aqui denominado **LOCADORES**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. JOSÉ LUIS RICCI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **LOCATÁRIO**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Por meio de instrumento datado de 22 de fevereiro de 2017, integrante do Processo Administrativo protocolado sob o 1.119/2017, o **LOCATÁRIO** alugou do **LOCADOR** um imóvel de propriedade desta, localizado na Rua Winifrida, nº 492, centro, nesta cidade, para utilização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

2 - Havendo interesse do Município **LOCATÁRIO** e concordância do **LOCADOR**, que aceitou a prorrogação, pelo presente instrumento e na melhor forma do Direito, e com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem nesta oportunidade aditar o ajuste primitivo, a fim de que o prazo de locação seja **prorrogado por mais 12 (doze) meses**, com início em 23 de fevereiro de 2024 e término em 23 de fevereiro de 2025.

3 - Pela locação objeto deste termo, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** a importância anteriormente pactuada, haja vista a atualização negativa do percentual pelo Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV), nos termos da cláusula 3.1 do contrato primitivo e do Processo Administrativo nº 1.119/2017, na mesma forma e condições iniciais, equivalente a R\$ 2.718,35 (dois mil setecentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos) mensais, totalizando R\$ 32.620,20 (trinta e dois mil seiscentos e vinte reais e vinte centavos).

4 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 21 de fevereiro de 2024.

LOCADORA:

Andreia Martins
VICENTE ANTONIO ZENARO MANIN JUNIOR E MARIA LUCIA JORGE MANIN
CARLOS EDUARDO MAROT IMOBILIÁRIA ME (IMOBILIÁRIA PARATI)
Andreia Martins - Procurador

LOCATÁRIO:

José Luis Ricci
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICCI - Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Visto:

Carlos Alberto Monge
Carlos Alberto Monge
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania

06/1/2023

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

02

**** TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ****

Pelo presente instrumento, de um lado **VICENTE ANTONIO ZENARO MANIN JUNIOR** e **MARIA LUCIA JORGE MANIN**, representados pela empresa **CARLOS EDUARDO MAROT MOBILIÁRIA ME (IMOBILIÁRIA PARATI)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.528.622/0001-21, por sua representante **ANDREIA MARTINS**, doravante denominada **LOCADORES**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, representado pelo Prefeito, Engenheiro **JOSÉ LUIS RICCI**, denominado **LOCATÁRIO**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Por meio de contrato de locação integrante do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1.119/2017, o **LOCATÁRIO** alugou dos **LOCADORES** um imóvel localizado na rua Winifrida, nº 492, nesta cidade, com área construída de 118,47m2, visando instalação e funcionamento de Secretaria Municipal.

2 - Havendo interesse do **LOCATÁRIO** e concordância dos **LOCADORES**, que aceitaram a renovação (processo administrativo de nº 1.870/2023), pelo presente instrumento e na melhor forma do Direito, e com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem, nesta oportunidade, aditar o ajuste primitivo para renovar por mais 12 (doze) meses a locação, com início em 23/02/2023 e término em 23/02/2024.

3 - Pela locação objeto deste termo, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** a importância originalmente contratada, reajustada conforme previsão contratual, mas negociada pelo índice acumulado do IGPM de 3,78%, equivalente a R\$ 2.718,35 (dois mil e setecentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos) mensais, totalizando R\$ 32.620,20 (trinta e dois mil e seiscentos e vinte reais e vinte centavos), nas mesmas condições e formas inicialmente contratadas, com efeitos para fins de pagamento a partir de 23.02.2023.

4 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 16 de março de 2023.

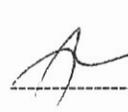
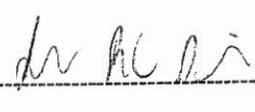
LOCADORES:

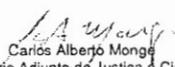

VICENTE ANTONIO ZENARO MANIN JUNIOR e MARIA LUCIA JORGE MANIN
CARLOS EDUARDO MAROT MOBILIÁRIA ME - ANDREIA MARTINS - Procuradora

LOCATÁRIO:


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICCI - Prefeito Municipal

Testemunhas:

 _____ 

Visto: 
Carlos Alberto Monge
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania

02/02/22

de

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ****

Pelo presente instrumento, de um lado **VICENTE ANTONIO ZENARO MANIN JUNIOR** e **MARIA LUCIA JORGE MANIN**, representados pela empresa **CARLOS EDUARDO MAROT MOBILIÁRIA ME (IMOBILIÁRIA PARATI)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.528.622/0001-21, por sua representante **ANDREIA MARTINS**, doravante denominada **LOCADORES**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, representado pelo Prefeito, Engenheiro **JOSÉ LUIS RICI**, denominado **LOCATÁRIO**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Por meio de contrato de locação integrante do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1.119/2017, o **LOCATÁRIO** alugou dos **LOCADORES** um imóvel localizado na rua Winifrida, nº 492, nesta cidade, com área construída de 118,47m², visando instalação e funcionamento da Engenharia Municipal.

2 - Havendo interesse do **LOCATÁRIO** e concordância dos **LOCADORES**, que aceitaram a renovação (processo administrativo de nº 2.239/2022), pelo presente instrumento e na melhor forma do Direito, e com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem, nesta oportunidade, aditar o ajuste primitivo para renovar por mais 12 (doze) meses a locação, com **início em 23/02/2022 e término em 23/02/2023**.

3 - Pela locação objeto deste termo, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** a importância originalmente contratada, reajustada conforme previsão contratual, mas negociada pelo índice de 10,37944%, equivalente a R\$ 2.619,13 (dois mil seiscentos e dezenove reais e treze centavos) mensais, totalizando R\$ 31.429,56 (trinta e um mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), nas mesmas condições e formas inicialmente contratadas, **com efeitos para fins de pagamento a partir de 23.02.2022**.

4 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

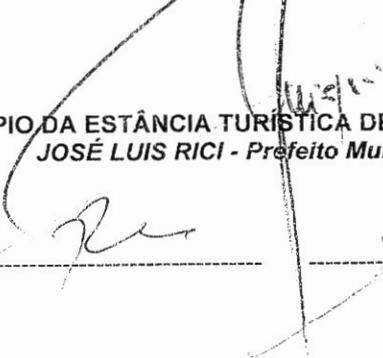
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 31 de março de 2022.

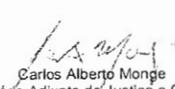
LOCADORES:


VICENTE ANTONIO ZENARO MANIN JUNIOR e MARIA LUCIA JORGE MANIN
CARLOS EDUARDO MAROT MOBILIÁRIA ME - ANDREIA MARTINS - Procuradora

LOCATÁRIO:


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICI - Prefeito Municipal

Testemunhas: _____

Visto: 
Carlos Alberto Monge
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania

022/2021

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ****

Pelo presente instrumento, de um lado **VICENTE ANTONIO ZENARO MANIN JUNIOR** e **MARIA LUCIA JORGE MANIN**, representados pela empresa **CARLOS EDUARDO MAROT MOBILIÁRIA ME (IMOBILIÁRIA PARATI)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.528.622/0001-21, por sua representante **ANDREIA MARTINS**, doravante denominada **LOCADORES**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, representado pelo Prefeito, Engenheiro **JOSÉ LUIS RICI**, denominado **LOCATÁRIO**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Por meio de contrato de locação integrante do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1.119/2017, o **LOCATÁRIO** alugou dos **LOCADORES** um imóvel localizado na rua Winifrida, nº 492, nesta cidade, com área construída de 118,47m², visando instalação e funcionamento da Engenharia Municipal.

2 - Havendo interesse do **LOCATÁRIO** e concordância dos **LOCADORES**, que aceitaram a renovação (processo administrativo de nº 1.255/2021), pelo presente instrumento e na melhor forma do Direito, e com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem, nesta oportunidade, aditar o ajuste primitivo para renovar por mais 12 (doze) meses a locação, com **início em 23/02/2021 e término em 23/02/2022**.

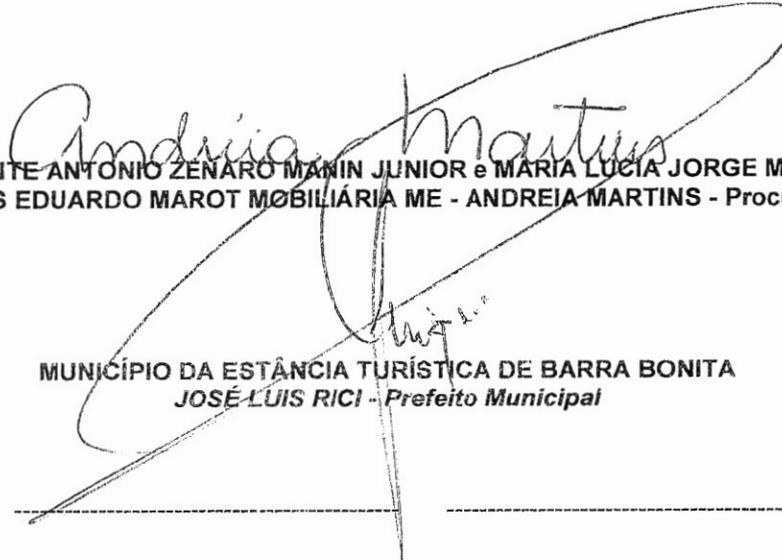
3 - Pela locação objeto deste termo, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** a importância originalmente contratada, reajustada conforme previsão contratual, mas negociada pelo índice de 8,50%, equivalente a R\$ R\$ 2.372,84 (dois mil e trezentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) mensais, totalizando R\$ 28.474,08 (vinte e oito mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e oito centavos), nas mesmas condições e formas inicialmente contratadas.

4 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 18 de fevereiro de 2021.

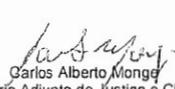
LOCADORES:


VICENTE ANTONIO ZENARO MANIN JUNIOR e MARIA LUCIA JORGE MANIN
CARLOS EDUARDO MAROT MOBILIÁRIA ME - ANDREIA MARTINS - Procuradora

LOCATÁRIO:


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICI - Prefeito Municipal

Testemunhas: _____

Visto: 
Carlos Alberto Monge
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A/C

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA/SP

Na pessoa do Sr. Prefeito Municipal (ou por quem lhe faça as vezes)

Praça Nhonhô Sales, 1130

Centro – CEP 17.340-000

Barra Bonita/SP

090
31

Prof. Est. Tur. B. Bonita
PROTOCOLO
N.º 5602/20
B.B. 31 JUL 2020
S.A.
Responsável Protocolo

Prezado Prefeito:

Reportando-me ao Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial celebrado aos 22/02/2017, sirvo-me da presente para **INFORMAR** que o ora notificante não mais possui contrato de prestação dos serviços perante a Imobiliária e Administradora SBM desta cidade.

Em assim sendo, serve a presente para **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, para que, num prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar desta data, **NÃO MAIS efetue o pagamento** dos alugueres e débitos locatícios ao imóvel de minha propriedade, sito na Rua Winifrida, 492, Centro, Barra Bonita/SP, perante a então administradora SBM, mas que referidos pagamentos dos locativos sejam feitos **ÚNICA E DIRETAMENTE À NOVA E ATUAL ADMINISTRADORA**, qual seja, a "IMOBILIÁRIA PARATI", sito na Rua Antenor Balsi, 676, Vila Operária, Barra Bonita/SP.

No mais, aproveitamos para externar protestos de estima e consideração, aguardando, ainda, vosso comparecimento perante à Imobiliária Parati desta cidade, para celebração de novo contrato locatício.

Barra Bonita/SP, 16 de Junho de 2020.

VICENTE ANTONIO ZENARO MANIN JUNIOR

CPF/MF 489.235.088-53



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

Praça Nhonhô de Salles, 1130 - CEP. 17340-000 - Tel. (14)3604-4000

Processo n° **5.602/2020**

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Trata-se de notificação extrajudicial do Sr. Vicente Antonio Zenaro Manin Júnior, na qual informa que é proprietário do imóvel sito na Rua Winifrida, n° 492, que encontra-se locado pelo Município, na qual informa que o pagamento não deve mais ser realizado através da Imobiliária e Administradora SBM, sendo que os próximos alugueis devem ser pagos através da Imobiliária Parati.

Em face da notificação apresentada, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para que seja realizado a alteração contratual necessária, para que o Município possa atender ao solicitado.

Barra Bonita, 03 de agosto de 2020.

SANER GUSTAVO SANCHES
Chefe de Gabinete

AO

Processo nº 5.602/2020.

Interessado: Vicente Antonio Zenaro Manin Junior (locador).

DO JURÍDICO:

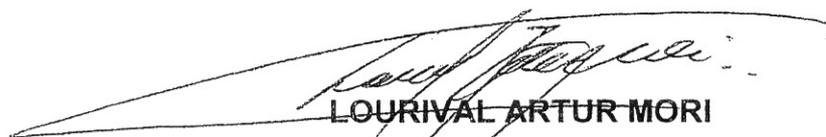
O locador do imóvel da rua Winifrida, nº 492, notifica o Município, que é o locatário, para que os alugueres que estão sendo depositados à administradora Imobiliária SBM, sejam, a contar de 30 dias da notificação que se deu em 31/07/2020, depositados à sua nova administradora, a Imobiliária Parati.

No dia 24/08/2020 a Imobiliária Parati enviou, via e-mail, as informações necessárias para o cadastro como representante dos locadores, tratando-se da empresa Carlos Eduardo Marot Imobiliária ME, CNPJ 10.528.622/0001-21 (Filial Barra Bonita), representada por Andreia Martins, CPF 298.673.218-63, com os seguintes dados bancários: Banco Itaú S/A, agência 0202, conta corrente 70095-1.

Diante disso e das dificuldades técnicas para alteração cadastral, entendemos que a alteração deverá ser feita por termo de aditamento.

É o nosso parecer.

Barra Bonita, 3 de setembro de 2020.


LOURIVAL ARTUR MORI
Secretaria de Assuntos Jurídicos

Processo nº 5.602/2020.

Interessado: Vicente Antonio Zenaro Manin Junior (locador).

DO GABINETE:

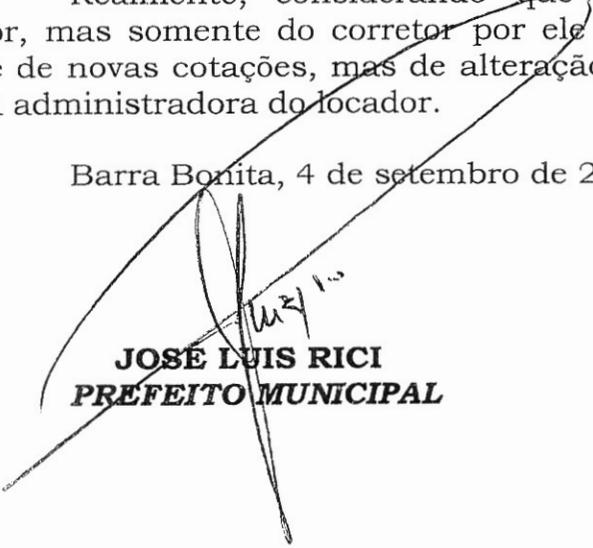
O locador do imóvel da rua Winifrida, nº 492, notifica o Município, que é o locatário, para que os alugueres que estão sendo depositados à administradora Imobiliária SBM, sejam, a contar de 30 dias da notificação que se deu em 31/07/2020, depositados à sua nova administradora, a Imobiliária Parati.

No dia 24/08/2020 a Imobiliária Parati enviou, via e-mail, as informações necessárias para o cadastro como representante dos locadores, tratando-se da empresa Carlos Eduardo Marot Imobiliária ME, CNPJ 10.528.622/0001-21 (Filial Barra Bonita), representada por Andreia Martins, CPF 298.673.218-63, com os seguintes dados bancários: Banco Itaú S/A, agência 0202, conta corrente 70095-1.

A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos oficiou pelo deferimento, com alteração por termo de aditamento.

Realmente, considerando que não houve alteração do locador, mas somente do corretor por ele contratado, não há necessidade de novas cotações, mas de alteração contratual para constar a nova administradora do locador.

Barra Bonita, 4 de setembro de 2020.


JOSE LUIS RICCI
PREFEITO MUNICIPAL

“ CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO “

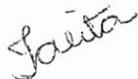
Pasta: 1233

Pelo presente instrumento particular de um lado o Sr. **Vicente Antonio Zenaro Manin Junior**, portador do RG. 5.831.402 SSP/SP. e CPF. 489.235.088-53 e a Sra. **Maria Lucia Jorge Manin**, portadora do RG 6.678.723 SSP/SP. e CPF 015.237.798-02, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Marechal Floriano n.894, Centro, adiante chamada simplesmente de “PROPRIETARIO(A)”, contrata os serviços profissionais da empresa **Carlos Eduardo Marot Imobiliária ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF 10.528.622/0002-21, filial nesta cidade de Barra Bonita/SP, na Rua Antenor Balsi n. 676, Tel. (14) 3641.8181, adiante chamado simplesmente “ADMINISTRADORA”, neste ato representada por sua testamenteira e inventariante **Andréia Martins**, brasileira, divorciada, corretora de imóveis, portadora da CI-RG 30.966.280 SSP/SP, inscrita no CPF/MF 298.673.218-63, domiciliada no endereço supra contratado para fins de desenvolver os trabalhos de locação e administração do imóvel de sua propriedade abaixo mencionado, mediante as cláusulas e condições adiante descritas:

Imóvel: **Rua Winifrida n.492, Barra Bonita/SP**

Os proprietários, a partir desta data, entrega o imóvel citado a administradora, com exclusividade, para que este proceda os trabalhos de locação e efetivamente loca-lo a terceiros, consoante as condições adiante contratadas:

- 1) São obrigações da administradora, além das inerentes a função:
 - A) Promover com todo zelo e esforço a locação e a administração do bem a cima mencionado, investigando com critério a idoneidade dos pretensos locatários.
 - B) Elaborar contratos de locação sempre em 03 (três) vias, uma das quais pertencerá ao proprietário;
 - C) Locar o imóvel sem qualquer garantia locatícia, ficando a critério da administradora.
 - D) Vistoriar o imóvel sempre que solicitado e em especial no ato da desocupação;
 - E) Promover a cobrança mensal dos alugueis contra recibo, creditando-os em conta bancaria a disposição do proprietário ou a quem este indicar, podendo ser recebido mediante prestação de contas;
 - F) Comunicar ao proprietário, a desocupação de qualquer imóvel, que esteja sob os cuidados do administrador, bem como as eventuais mudanças de locação, seja pôr via escrita ou verbal.
 - G) Promover pôr sua conta a publicidade necessária para a locação dos imóveis que lhe foram confiados sem qualquer ônus ao proprietário seja a que titulo for;
 - H) Providenciar para que os contratos de locação sejam renovados ou denunciados nos seus vencimentos, respeitadas as normas legais;
 - I) Dar toda assistência jurídica necessária na elaboração dos contratos de locação;
 - J) Fornecer prestação de contas dos recebimentos, sempre que solicitado pelo proprietário;
 - K) Fornecer ao final de cada ano ou de acordo com as exigências legais, informações completas para declaração de imposto de renda;
 - L) Em se tratando de imóveis já locados pelo proprietário, promover as respectivas correções, concentrando todos os esforços para atualização dos alugueis, por meio de acordos amigáveis;



- M) Diligenciar junto ao locatário e fiadores, a fim de que o imóvel seja restituído ao proprietário na mesmas condições em que foi locado, salvo as deteriorações de seu uso normal.
- N) Fica vetado ao proprietário a entrega aos funcionários de qualquer objeto, valores para pagamento de contas em geral ou pertences materiais, seja em mãos ou no imóvel, não sendo a administradora responsável no caso de desrespeito a presente cláusula, não cabendo qualquer indenização ou compensação ao proprietário.
- O) O presente contrato restringe a responsabilidade da administradora, não sendo o mesmo responsável por danos, furto ou roubo no período em que o imóvel estiver desabitado.

“Prazo”

- P) O prazo do presente contrato vincula-se ate efetiva desocupação do imóvel pelo locatário, independentemente da inspiração do prazo contratual locatício descrito no contato de locação.
- 2) O proprietário pela execução dos serviços de locação e administração pagará a administradora uma taxa de administração mensal correspondente à 06% (Seis pôr Cento) do valor do aluguel recebido, ficando a administradora desde já autorizado a deduzi-la nas prestações de pagamentos ao proprietário.
- 3) Se a administradora promover acordos amigáveis visando a majoração dos alugueis acima dos índices legais aplicáveis ou conceder descontos no aluguel, o recebimento da taxa acompanhará o novo valor contratado permanecendo sempre o percentual de 06% (Seis por Cento).

“Rescisão Contratual”

- 4) Em caso de solicitação de rescisão pôr parte do proprietário antes da locação do imóvel ser concretizada, independentemente do tempo em que ficou para locar, o mesmo pagará a administradora o equivalente a 02 (Dois) salários mínimos, a título indenizatório por serviços prestados de publicidade, divulgação e visitação de supostos pretensos locatários.
- 5) Caso seja solicitada, pelo proprietário, a rescisão do presente “contrato de prestação de serviço e representação” durante a vigência da locação, independentemente da expiração do prazo contratual locatício, pagará, à administradora, o valor correspondente a 03 (Três) alugueis vigentes da data da solicitação da rescisão

“Garantia de Recebimento”

- 6) A administradora promoverá mensalmente o recebimento dos alugueis, realizando o pagamento ao proprietário ate o quinto dia após o vencimento firmado no contrato locatício, por transferência, deposito bancário ou por prestação de contas, no endereço da administradora, **não sendo a administradora obrigada a pagar o PROPRIETÁRIO caso não tenha recebido aluguel.** Podendo a administradora receber os alugueis do locatário tanto através de recibo de pagamento, quanto através de boleto bancário, efetuando o repasse ao proprietário através de transferência bancaria ou ainda através de cheque.
- 7) A Administradora não será responsável pelos pagamentos dos impostos e taxas que vierem incidir sobre o imóvel e **tão pouco sobre eventuais danos ocasionados no**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

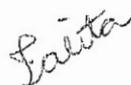
imóvel pelo locatário, uma vez que o imóvel já encontrava-se locado por intermédio de outra administradora (Imobiliária SBM) desde de 22/02/2017, ficando certo e contratado que somente exercerá as funções de administração, promovendo no caso de inadimplência a devida cobrança, podendo ainda interpor a competente ação judicial cabível. O proprietário autoriza a administradora a locar o imóvel em questão sob qualquer modalidade de garantia constante no contrato de locação.

- 8) No caso de pagamento em atraso por parte do locatário, os acréscimos devidos reverterão em favor da administradora, para compensá-la das despesas e trabalhos extras de cobrança desenvolvidos, seja amigável ou judicial.
- 9) Na falta de pagamento dos alugueis e encargos devidos pela locação do imóvel a administradora tomará todas as providencias administrativas visando o seu recebimento, podendo promover acordos amigáveis os quais ficam a administradora desde já autorizada a realizar pela forma que julgar coerente.

“Garantia Jurídica”

- 10) Todos os encargos decorrentes de honorários advocatícios, custas processuais, etc., necessários a propositura de ações de cobrança, notificações judiciais ou extra judiciais, serão pagas pela administradora e as ações executivas, retomadas, revisionais, de despejo a qualquer titulo, serão pagas pelo proprietário.
- 11) No caso da administradora efetuar quaisquer pagamentos de contas, de impostos e taxas ou promover reparos consertos ou reformas etc., tais despesas serão acrescidas de taxa de administração de 10% (Dez por Cento) e de correção monetária pela remuneração paga pelo sistema de caderneta de poupança e serão descontadas do primeiro credito havido pelo proprietário.
- 12) Por ocasião da restituição das chaves por parte do locatário, a administradora fará uma vistoria no imóvel, a fim de constatar o seu estado de conservação, seus acessórios e pertences, tomando providencias necessárias junto ao locatário e ou fiadores para os reparos e reposição devidas, se houver, aplicando-se o disposto na clausula 7 supra.
- 13) O proprietário se obriga a avisar a administradora de todo e qualquer fato referente ao imóvel e que deva ser do conhecimento da administradora.
- 14) No caso de rescisão contratual locatícia, eventual penalidade sofrida pelo locatário, reverterá em favor da administradora.
- 15) A administradora não responderá à qualquer titulo, ficando desde já exonerada de qualquer responsabilidade com relação ao pagamento do IPTU (Imposto Territorial Urbano), encargo este do Proprietário.







“Termo de Representação”

O proprietário neste ato e em virtude do presente contrato, outorga a administradora, plenos poderes, para em seu nome ou em nome da administradora, promover junto ao judiciário toda e qualquer ação em qualquer juízo, instância ou tribunal, que vise compelir o locatário ou quem de direito ao cumprimento integral ou parcial das cláusulas locatícias contratadas, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para realizar contrato de locação em seu nome, confessar, desistir, transigir, firma compromissos ou acordos, contratar advogados, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

No caso de inadimplência do locatário, o proprietário outorgará a administradora cessão de créditos e direitos para serem cobrados via ação judicial.

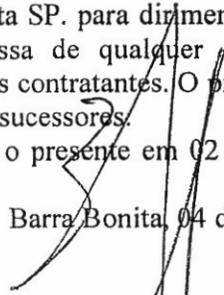
“Instrumento Particular de Procuração”

O outorgante proprietário, pelo presente instrumento particular nomeia e constitui sua procuradora, a representante da administradora, para os fins especiais da administração de imóveis de propriedade do outorgante, no qual ficará obrigado a realizar todos os atos necessários à administração do imóvel, dentre eles elaborar contrato, assinar, receber e dar quitação, apresentar prestação de contas, realizar serviços bancários, administrativos e judiciais visando o recebimento dos alugueis e demais encargos devidos, além de eventuais danos ocasionados ao imóvel em virtude da desocupação.

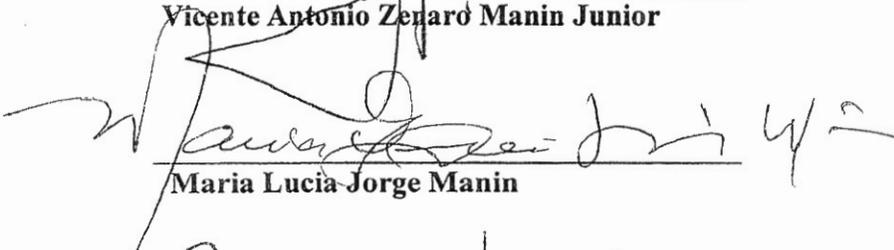
Fica eleito o foro da comarca de Barra Bonita SP. para dirimenda de qualquer questão oriunda do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que mais privilegiado, independente dos domicílios dos contratantes. O presente obriga não só os contratantes, como também seus herdeiros e sucessores.

E pôr estarem juntos e contratados, firmam o presente em 02 duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas abaixo.

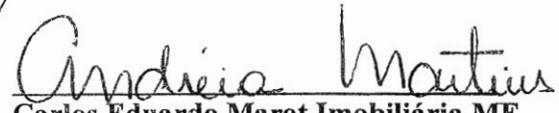
Barra Bonita, 04 de setembro de 2020



Vicente Antonio Zenaró Manin Junior



Maria Lucia Jorge Manin

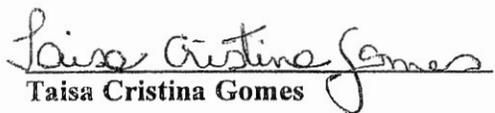


Carlos Eduardo Marot Imobiliária ME
Rep.: Andréia Martins

TESTEMUNHAS



Talita Fernanda de Oliveira Camargo



Taisa Cristina Gomes

2.26/2020 16

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO ****

De um lado **VICENTE ANTONIO ZENARO MANIN JUNIOR**, e **MARIA LUCIA JORGE MANIN**, ambos qualificados neste procedimento, representados pela empresa **CARLOS EDUARDO MAROT IMOBILIÁRIA ME (IMOBILIÁRIA PARATI)**, inscrita no CNPJ 10.528.622/0001-21 (Filial Barra Bonita), com sede na rua Antenor Balsi, nº 676, Vila Operária, na cidade de Barra Bonita/SP, representada por sua representante, **ANDREIA MARTINS**, portadora do CPF 298.673.218-63, doravante denominados **LOCADORES**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, por seu Prefeito, Engenheiro **JOSÉ LUIS RICI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, aqui denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Por meio de contrato de locação firmado no procedimento de dispensa de licitação nº 1.119/2017, os **LOCADORES** locaram um imóvel localizado na rua Winifrida, nº 492, centro, com área construída de 118,47m², nesta cidade, ao **LOCATÁRIO**.

2 - Por este instrumento e atendendo ao requerimento dos **LOCADORES** no procedimento administrativo nº 5.602/2020, passa a ser sua representante nesta locação a empresa **CARLOS EDUARDO MAROT IMOBILIÁRIA ME (IMOBILIÁRIA PARATI)**, inscrita no CNPJ 10.528.622/0001-21 (Filial Barra Bonita), com sede na rua Antenor Balsi, nº 676, Vila Operária, na cidade de Barra Bonita/SP, a quem inclusive deverão ser realizados os pagamentos dos alugueres, para os seguintes dados bancários: Banco Itaú S/A, agência 0202, conta corrente 70095-1.

3 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, inclusive valor e vigência, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

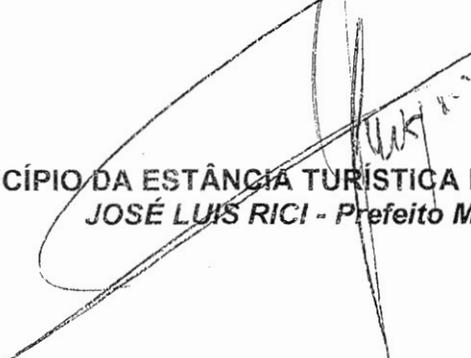
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo de aditamento em 4 (quatro) vias, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 4 de setembro de 2020.

LOCADORES:

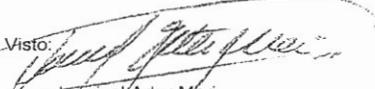

VICENTE ANTONIO ZENARO MANIN JUNIOR e MARIA LUCIA JORGE MANIN
CARLOS EDUARDO MAROT IMOBILIÁRIA ME (IMOBILIÁRIA PARATI)
ANDREIA MARTINS - Representante

LOCATÁRIO:


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICI - Prefeito Municipal

Testemunhas:

Visto:


Lourival Artur Móri
Secretário de Assuntos Jurídicos

018/2017 17

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** CONTRATO DE LOCAÇÃO ****

Pelo presente instrumento de contrato de locação, de um lado o Sr. **VICENTE ANTONIO ZENARO MANIN JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG/SSP/SP nº 5.831.402 e do CPF/MF nº 489.235.088-53 e a Sra. **MARIA LUCIA JORGE MANIN**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG 6.768.723 e CPF/MF 015.237.798-02, ambos residentes e domiciliados na Rua Marechal Floriano, nº 894, centro, na cidade de Barra Bonita/SP, neste ato representados pela **IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.522.977/0001-00, neste Município sob a IM nº 2.711 e no CRECI sob o nº 8.671-J, com endereço na Rua Prudente de Moraes, nº 922, nesta cidade de Barra Bonita/SP, neste ato representada por seus sócios-proprietários Srs. **SEBASTIÃO FLÁVIO DE OLIVEIRA** e **OSMAR OTOBONI**, conforme instrumento de procuração incluso, aqui denominado **LOCADOR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito **JOSÉ LUIS RICI**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Os **LOCADORES**, na qualidade de proprietários do imóvel residencial localizado na rua Winifrida, nº 492, centro, nesta cidade, com área construída de 118,47m², dotado, na parte inferior, de duas salas e um banheiro, parte superior, de uma sala e um banheiro e uma sala no subsolo, resolvem, neste ato, locá-lo ao **LOCATÁRIO**, mediante as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

2 - O prazo da locação será de 12 (dozes) meses, com **início em 23 de fevereiro de 2017 e término em 23 de fevereiro de 2018**, data em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

2.1 - Qualquer das partes poderá dar o presente contrato por rescindido, independentemente do pagamento de quaisquer indenizações, desde que comunicada a outra parte por escrito e com antecedência mínima de 3 (três) meses.

2.2 - O contrato poderá ser renovado, desde que exista a conveniência administrativa, devidamente justificada pelo Departamento de Desenvolvimento Urbano do **LOCATÁRIO**.

3 - O aluguel convencionado que o **LOCATÁRIO** pagará aos **LOCADORES** será de **R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)** por mês, que será pago para um dos representantes legais da imobiliária referida em epígrafe, os Srs. Sebastião Flávio de Oliveira ou Osmar Otoboni, na Tesouraria do Município ou mediante procedimento bancário, pontualmente até o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando-se no mês de abril de 2017.

me *2* *4*

3.1 - Em caso de prorrogação, o valor do aluguel será corrigido anualmente, com base no percentual acumulado nos doze meses anteriores pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

3.2 - A falta de pagamento do aluguel e demais encargos nas épocas convencionadas sujeitará o **LOCATÁRIO** ao pagamento de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel, além de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor atualizado, até o efetivo pagamento.

4 - O **LOCATÁRIO** não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o bem locado, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito dos **LOCADORES**, devendo os mesmos, caso ocorra o consentimento, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel seja devolvido no termo do presente contrato.

5 - O imóvel objeto deste contrato destinar-se-á ao uso pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Urbano e seus Setores Administrativos, da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, para o funcionamento da sede daquela Pasta, não podendo ser mudada sua destinação sem o consentimento por escrito do **LOCADOR**.

5.1 - Finda a locação, o **LOCATÁRIO** se compromete a devolver o imóvel aos **LOCADORES** na mesma forma em que o recebeu, conforme termo de vistoria incluso, assinado por ambas as partes.

6 - Qualquer dano ocasionado ao imóvel objeto deste contrato durante a sua utilização pelo **LOCATÁRIO**, excluído os decorrentes de seu uso normal, serão de responsabilidade do mesmo, que ficará obrigado a repará-los.

7 - Ficará a cargo exclusivo do **LOCATÁRIO** as despesas com o consumo de água e energia elétrica durante o prazo da locação. Já os tributos que incidem sobre o imóvel ficarão a cargo dos **LOCADORES**.

8 - Todas as citações, intimações e notificações necessárias poderão ser feitas na forma do artigo 58, inciso IV, da Lei Federal nº 8.245/91.

9 - O presente contrato é lavrado por determinação do Sr. Prefeito Municipal de Barra Bonita, com Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes, conforme Despacho no Processo Administrativo protocolado sob o nº 1.119/2017.

10 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Departamento Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita.

11 - A licitação e a execução deste contrato reger-se-ão pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, cujas disposições serão aplicadas para dirimir os casos omissos.

12 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra Bonita para resolver quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente contrato.

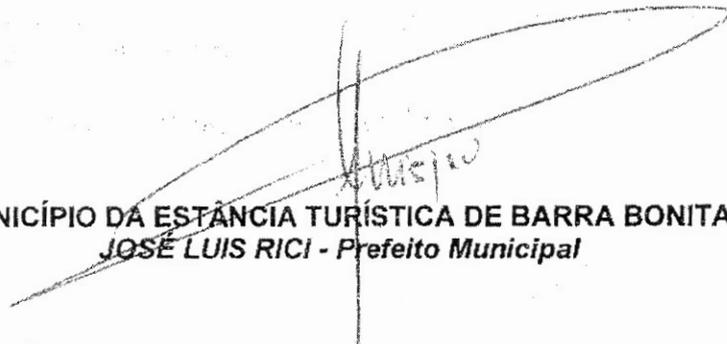
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 22 de fevereiro de 2017.

LOCADOR:


VICENTE ANTONIO ZENARO MANIN JUNIOR - MARIA LUCIA JORGE MANIN
IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA.
SEBASTIÃO FLÁVIO DE OLIVEIRA - OSMAR OTOBONI - Procuradores

LOCATÁRIO:

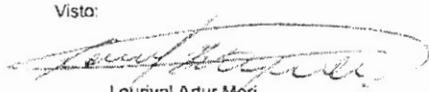

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSE LUIS RICCI - Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:



Maria Carolina Aguiar
RG. 47.702.733-7

Visto:


Lourival Artur Mori
Secretário de Assuntos Jurídicos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita, SP

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº **1.362/2025**

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Secretaria Municipal de Finanças

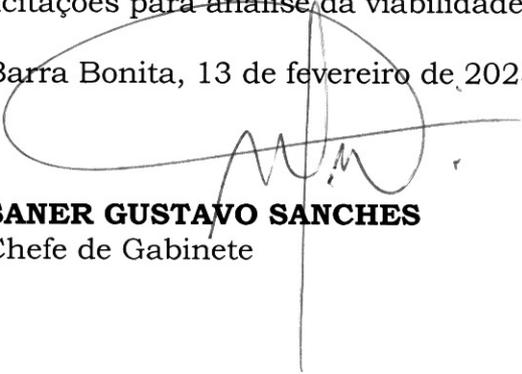
Trata-se de pedido de prorrogação de contrato de aluguel do imóvel locado para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Há claro interesse público na renovação do contrato, considerando que o imóvel já abriga duas secretarias, sendo que atende às necessidades e, principalmente porque o município não dispõe de outro imóvel para abrigar as secretarias lá alocadas.

Assim sendo, remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças para cálculo do reajuste.

Posteriormente, encaminhem-se os autos ao Departamento de Compras e Licitações para análise da viabilidade da prorrogação do contrato.

Barra Bonita, 13 de fevereiro de 2025.


SANER GUSTAVO SANCHES
Chefe de Gabinete

**Calculadora do cidadão**Acesso público
13/02/2025 - 16:03

[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	02/2024
Data final	01/2025
Valor nominal	R\$ 2.718,35 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06747040
Valor percentual correspondente	6,747040 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.901,76 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

22
15

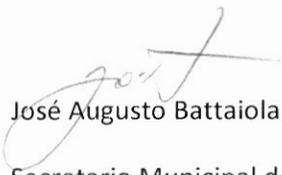
Da Secretaria Municipal de Finanças

Para Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Atualização monetária do imóvel de Vicente Antonio Zenaro Manin Junior e Maria Lucia Jorge Manin

Locação a vencer em 23/02/2025,	R\$ 2.718,35
Índice contratual IGPM/FGV	6,747040%
Valor atualizado a partir de 24/02/2025	R\$ 2.901,76
Prazo contratual	12 meses
Valor anual do contrato	R\$ 34.821,12

Barra Bonita, 13 de fevereiro de 2.025



José Augusto Battaiola

Secretario Municipal de Finanças

Processo nº 1.362/2025.

23
P

DO JURÍDICO:

O Secretário Municipal de Meio Ambiente solicita a renovação do contrato de locação do imóvel localizado na rua Winifrida, nº 492, nesta cidade, que está sendo utilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Consta do contrato juntado aos autos que a locação vigora até 23/02/2025. Segundo consta, a Secretaria Municipal vem utilizando o local para suas atividades e ainda necessita do local.

O reajuste pelo IGPM também foi previsto no contrato.

Assim, a prorrogação pode ser efetivada, desde que mantidas as necessidades apresentadas inicialmente pelo Sr. Secretário Municipal, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, dependendo porém de instrumento de contrato para a sua regular renovação, posto que o locatário é entidade de Direito Público.

Barra Bonita, 17 de fevereiro de 2025.


CARLOS ALBERTO MONGE
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania

PROCESSO Nº 1.362/2025.

24
P

DO GABINETE:

Trata-se de requerimento do Secretário Municipal de Meio Ambiente para renovação do contrato de locação do imóvel localizado na rua Winifrida, nº 492, nesta cidade, que está sendo utilizado por sua Secretaria.

Consta do contrato juntado aos autos que a locação vigora até 23/02/2025. Segundo consta, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem utilizando o local para suas atividades e ainda necessita do local.

O reajuste pelo índice acumulado do IGPM foi previsto no contrato. Segundo a Secretaria de Finanças, o índice acumulado neste mês é de 6,74%, passando o valor da locação para R\$ 2.901,76 mensais, totalizando R\$ 34.821,12.

Isto posto, mantidas as necessidades apresentadas inicialmente pelo Sr. Secretário Municipal, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, **defiro** a prorrogação do contrato a contar do vencimento, por mais 12 (doze) meses, nos termos, condições e limites da fundamentação supra, no valor reajustado, indicado pela Secretaria Municipal de Finanças.

À Secretaria Jurídica para a formalização do contrato. Após, ao Departamento de Compras e Licitações para as providências de praxe.

Barra Bonita, 17 de fevereiro de 2025.



MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

25
B

CN-SIAM

CONAM

Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

DATA 18/02/2025

SOLICITACAO DE EMPENHAMENTO

PAG. 1

REQUISICAO	MODALIDADE	DATA	CODIGO OBJETO	VALOR	HOMOLOGACAO	ADJUDICACAO
QTD. SOLICITADA	SOLICITACAO	DESCRICAO OBJETO	DESTINO	Nro.EMPENHO		
	Fornecedor	: 11602	CARLOS EDUARDO MAROT IMOBILIARIA ME			
	Despesa	: 00234 3.3.90.39. 18 541 6006 2224 - (0) Org:16.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE METO AMBIE			
	Elemento	: 3.3.90.39.10	LOCACAO DE IMOVEIS			
	Processo	: S00131 /2017	Finalidade objeto DESPESAS COM LOCACAO			
	Fonte	: 01	TESOURO			
	Cod. Aplicacao:	1100000	GERAL			

0000002094	DISPENSA	00131	18/02/2025	000.00000.9050-01	34.821,12	
1,---	UN	002951	2025	DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS	S.M.M.A. - SECRETARIA DE MEIO	
<p>Termo Prorrogação de Contrato</p> <p>Locação de imóvel residencial localizado na rua Winifrida, 492, centro, nesta cidade, com área construída de 118,47 metros quadrados, dotado, na parte inferior, de duas salas e um banheiro parte superior, de uma sala e um banheiro e uma sala no subsolo, destinado pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente e Departamento Municipal de Serviços e Obras.</p>						
Reserva: 2025000458				Total do Empenho :	34.821,12	
				Total dos Empenhos :	34.821,12	1465 18/02/25

A T E N C A O : A V I S O A C O N T A B I L I D A D E !!!

A presente SOLICITACAO DE NOTA DE EMPENHO requer verificacao se existem cotacoes com caso de CONTRATO DE VIGENCIA PLURIANUAL. Assin sendo, a despesa devera ser apropriada pelo CRONOGRAMA-FISICO/FINANCEIRO. A nota de empenho devera refletir exclusivamente a despesa do exercicio financeiro em curso. O saldo devera onerar dotacao do orcamento seguinte (PRINCIPIO DO SERVICO FEITO).

 Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

NOTA DE EMPENHO

 Fornecedor Codigo
 CARLOS EDUARDO MAROT IMOBILIARIA ME 11602
 C.N.P.J.: 10.528.622/0002-21

 Descricao Data Processo Empenho
 DESPESAS COM LOCACAO 18/02/2025 S00131-2017 01469
 R. WINIFRIDA, 492 -SECRET.MEIO AMBIENTE

Tipo P.M. No. 1119 /2017
 ORDINARIO

Fonte 01 TESOURO Desp 00234
 C.Apl 1100000 GERAL

Processo Contabil

 Classificacao

Institucional
 Orgao: 16 Secretaria municipal de meio ambiente
 Unidade Orcamentaria: 01 Secretaria municipal de meio ambiente
 Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho
 Funcao: 18 Gestao ambiental
 Subfuncao: 541 Preservacao e conservacao ambiental
 Programa: 6006 Recursos naturais e meio ambiente
 Acao: 2224 Gestao ambiental do municipio

Natureza da Despesa...
 3.3.90.39.10 Locacao de imoveis

 Dotacao: 800.000,00
 Saldo Anterior: 323.573,89
 Esta Nota: 34.821,12
 Saldo da Dotacao: 288.752,77

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

 MATEUS JOSE VIEIRA
 ENCARREGADO DE EMPENHO
 CPF-332.560.438-28

 MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF-074.826.538-48



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA - SP

DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE COMPRAS

PRAÇA: Nhonhô de Salles, 1130 – Centro – Barra Bonita – Cep: 17340-000
FONE (14) 3604-4000 – Ramal 4023 – FONE/FAX (14) 3641-4001
C.N.P.J. 46.172.888/0001-40

FOLHA

27
18

FORNECEDOR:11602 CARLOS EDUARDO MAROT IMOBILIARIA ME

C.N.P.J. :10.528.622/0002-21

ENDERECO :RUA AMARAL GURGEL,

CIDADE :JAU

BAIRRO :CENTRO

INSC.EST. :

866

UF: SP CEP: 17201-010

FONE: (14) 3624.2301

FAX: (14) 3624.2301

PEDIDO DE COMPRA

No. 000439 /2025 - 01

Data 18/02/2025

Processo S00131 /2017

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1,0000	UN	000.00000.9050-01 DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS Termo Prorrogação de Contrato Locação de imóvel residencial localizado na rua Winifrida, 492, centro, nesta cidade, com área construída de 118,47 metros quadrados, dotado, na parte inferior, de duas salas e um banheiro parte superior, de uma sala e um banheiro e uma sala no subsolo, destinado pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente e Departamento Municipal de Serviços e Obras.	34.821,1200	34.821,12
DISPENSA DE LICITACAO S.131/2017				TOTAL	34.821,12

PRazo DE ENTREGA: CONF.CONT. A.F. EMITIDA COM VALOR TOTAL DO PROCESSO SENDO A EXECUCAO PLURIANUAL

LOCAL DE ENTREGA: PRACA NHONHO DE SALLES, 1.130 (PREFEITURA)

CONDICÖES DE PAGAMENTO: CONF.CONTRATO ORGAO: 16.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBSERVAÇÖES: REQ.2094 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- 1º VIA – CONTABILIDADE
- 2º VIA – FORNECEDOR
- 3º VIA – ALMOXARIFADO
- 4º VIA – LICITAÇÖES/COMPRAS
- 5º VIA – ATRIO

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS DEVERAO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVEL DE DEVOLUÇAO, CASO NAO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÖES EXIGIDAS;O NUMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE, DEVERA CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL; A ADMINISTRACAO NAO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOÇAIS DIFERENTES AO CITADO NO PEDIDO.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ****

04/8/2025

28
15

Pelo presente instrumento, de um lado **VICENTE ANTONIO ZENARO MANIN JUNIOR** e **MARIA LUCIA JORGE MANIN**, representados pela empresa **CARLOS EDUARDO MAROT MOBILIÁRIA ME (IMOBILIÁRIA PARATI)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.528.622/0001-21, por sua representante **ANDREIA MARTINS**, doravante denominada **LOCADORES**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, representado pelo Prefeito, **MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, denominado **LOCATÁRIO**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Por meio de contrato de locação integrante do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1.119/2017, o **LOCATÁRIO** alugou dos **LOCADORES** um imóvel localizado na rua Winifrida, nº 492, nesta cidade, com área construída de 118,47m², visando instalação e funcionamento de Secretaria Municipal.

2 - Havendo interesse do **LOCATÁRIO** e concordância dos **LOCADORES**, que aceitaram a renovação (processo administrativo de nº 1.362/2025), pelo presente instrumento e na melhor forma do Direito, e com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem, nesta oportunidade, aditar o ajuste primitivo para renovar por mais 12 (doze) meses a locação, com início em 23/02/2025 e término em 23/02/2026.

3 - Pela locação objeto deste termo, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** a importância originalmente contratada, reajustada conforme previsão contratual, mas negociada pelo índice acumulado do IGPM de 6,74%, equivalente a R\$ 2.901,76 (dois mil e novecentos e um reais e setenta e seis centavos) mensais, totalizando R\$ 34.821,12 (trinta e quatro mil e oitocentos e vinte e um reais e doze centavos), nas mesmas condições e formas inicialmente contratadas, com efeitos para fins de pagamento a partir de 23.02.2025.

4 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 18 de fevereiro de 2025.

LOCADORES:


VICENTE ANTONIO ZENARO MANIN JUNIOR e MARIA LUCIA JORGE MANIN
CARLOS EDUARDO MAROT MOBILIÁRIA ME - ANDREIA MARTINS - Procuradora

LOCATÁRIO:


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO - Prefeito Municipal

Testemunhas: _____



4

Filho. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

Contratada: Pontamed Farmacêutica Ltda, no valor unitário para os itens 11-R\$ 16,83; 13-R\$ 10,51, totalizando R\$ 2.734,00. Barra Bonita, 21 de fevereiro de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

Contratada: Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda, no valor unitário para o item 07-R\$ 0,45, totalizando R\$ 450,00. Barra Bonita, 21 de fevereiro de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

Contratada: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, no valor unitário para os itens 12-R\$ 34,71; 15-R\$ 6,22, totalizando R\$ 4.093,00. Barra Bonita, 21 de fevereiro de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

Contratada: Provip Distribuidora Hospitalar Ltda Epp, no valor unitário para o item 02-R\$ 6,83, totalizando R\$ 683,00. Barra Bonita, 21 de fevereiro de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

Contratada: Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor unitário para o item 08-R\$ 1,03, totalizando R\$ 51.500,00. Barra Bonita, 21 de fevereiro de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

Objeto: Registro de Preços, para fins de contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema de sonorização e iluminação, para uso durante eventos promovidos pelo Município, tudo conforme as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

Contratada: Via Som Brasil Ltda Me, no valor unitário para o item 01-R\$ 13.100,00, totalizando R\$ 262.000,00. Barra Bonita, 25 de fevereiro de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Dispensa de Licitação

Em face da manifestação do processo administrativo nº 280/2025, acolho o pedido da Encarregada de Patrimônio e Autorizo a contratação direta da empresa Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, visando a renovação de seguro de dois veículos Citroen Jumpy Micro JL, placas ENZ-4G62 e HER-3J82, pelo preço total de R\$ 6.873,40, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 25 de fevereiro de 2025; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 279/2024; Pregão Eletrônico nº 90065/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: C.M.

Hospitalar S.A. - inscrita no CNPJ: 12.420.164/0001-57; Objeto: Atendendo Solicitação da empresa e havendo concordância do contratante, com fundamento no artigo 136, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021, as partes resolvem aditar o ajuste primitivo, a fim de alterar o endereço da filial e passará a entregar e faturar os medicamentos pela filial inscrita no CNPJ: 12.420.164/0005-80; Vigência da Ata de Registro de Preços: até 26/09/2025; Data: 19/02/2025.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 048/2025; Dispensa de Licitação nº 1.362/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Carlos Eduardo Marot Imobiliária Me; Objeto: Havendo interesse do Município locatário e concordância dos locadores, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem nesta oportunidade, aditar o ajuste primitivo para renovar por mais 12 meses; Valor do Contrato: R\$ 34.821,12; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 18/02/2025.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 049/2025; Dispensa de Licitação nº 431/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Melo Imóveis Ltda Me; Objeto: Havendo interesse do Município locatário e concordância do locador, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de prorrogar o prazo para locação; Valor do Contrato: R\$ 12.869,52; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 18/02/2025.

Extrato de Aditamento de Contrato: Contrato nº 050/2025; Pregão Presencial nº 006/2021; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Evandro Aparecido Nono Epp; Objeto: Atendendo solicitação da Secretária e havendo concordância da contratada, e com fundamento no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o objeto da licitação e do contrato em 19,98% do valor total; Valor do Contrato: R\$ 8.649,08; Vigência do Contrato: até 29/03/2025; Data do Contrato: 24/02/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 051/2025; Inexigibilidade de Licitação nº 1.565/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Bamboa Samba Club Produções Artísticas Ltda Me; Objeto: Duas apresentações musicais da banda Bamboa, no evento Barra Folia 2025, na Avenida Rosa Zanella Petri, nos dias 01 e 04 de março de 2025; Valor do Contrato: R\$ 24.000,00; Vigência do Contrato: 01 a 04/03/2025; Data do Contrato: 24/02/2025.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 27 de fevereiro de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

Extrato de Contrato

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 279/2024; Pregão Eletrônico nº 90065/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: C.M. Hospitalar S.A. - inscrita no CNPJ: 12.420.164/0001-57; Objeto: Atendendo Solicitação da empresa e havendo concordância do contratante, com fundamento no artigo 136, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021, as partes resolvem aditar o ajuste primitivo, a fim de alterar o endereço da filial e passará a entregar e faturar os medicamentos pela filial inscrita no CNPJ: 12.420.164/0005-80; Vigência da Ata de Registro de Preços: até 26/09/2025; Data: 19/02/2025.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 048/2025; Dispensa de Licitação nº 1.362/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Carlos Eduardo Marot Imobiliária Me; Objeto: Havendo interesse do Município locatário e concordância dos locadores, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem nesta oportunidade, aditar o ajuste primitivo para renovar por mais 12 meses; Valor do Contrato: R\$ 34.821,12; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 18/02/2025.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 049/2025; Dispensa de Licitação nº 431/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Melo Imóveis Ltda Me; Objeto: Havendo interesse do Município locatário e concordância do locador, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de prorrogar o prazo para locação; Valor do Contrato: R\$ 12.869,52; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 18/02/2025.

Extrato de Aditamento de Contrato: Contrato nº 050/2025; Pregão Presencial nº 006/2021; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Evandro Aparecido Nono Epp; Objeto: Atendendo solicitação da Secretária e havendo concordância da contratada, e com fundamento no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o objeto da licitação e do contrato em 19,98% do valor total; Valor do Contrato: R\$ 8.649,08; Vigência do Contrato: até 29/03/2025; Data do Contrato: 24/02/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 051/2025; Inexigibilidade de Licitação nº 1.565/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Bamboa Samba Club Produções Artísticas Ltda Me; Objeto: Duas apresentações musicais da banda Bamboa, no evento Barra Folia 2025, na Avenida Rosa Zanella Petri, nos dias 01 e 04 de março de 2025; Valor do Contrato: R\$ 24.000,00; Vigência do Contrato: 01 a 04/03/2025; Data do Contrato: 24/02/2025.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA.

CONTRATADO: CARLOS EDUARDO MAROT IMOBILIÁRIA ME.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 048/2025.

OBJETO: Locação de imóvel, localizado na rua Winifrida, nº 492, centro nesta cidade.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barra Bonita, 19 de fevereiro de 2025.


Andreia Martins

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

32
18

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Manoel Fabiano Ferreira Filho.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 074.826.538-48.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Manoel Fabiano Ferreira Filho.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 074.826.538-48.

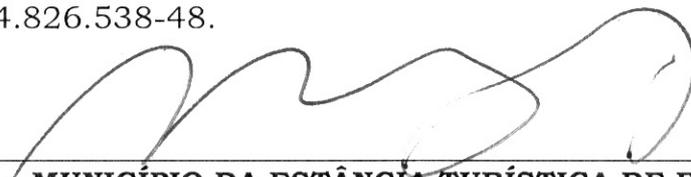
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Manoel Fabiano Ferreira Filho.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 074.826.538-48.



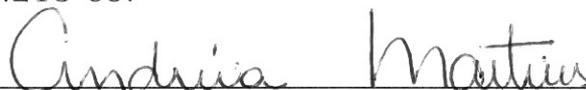
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO - Prefeito Municipal

Pela contratada:

Nome: Andréia Martins.

Cargo: Procuradora.

CPF: 298.673.218-63.



CARLOS EDUARDO MAROT IMOBILIÁRIA ME
ANDRÉIA MARTINS - Procuradora

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Manoel Fabiano Ferreira Filho.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 074.826.538-48.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO - Prefeito Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

33
10

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Matheus Blazissa Martini.

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente.

CPF: 384.011.718-65.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Matheus Blazissa Martini

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

34
10

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Órgão: Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Nome	Manoel Fabiano Ferreira Filho.
Cargo	Prefeito Municipal.
CPF nº	074.826.538-48.
Período de gestão	01/01/2025 a 31/12/2028.

As informações pessoais do responsável estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral”, ora anexada.



Manoel Fabiano Ferreira Filho
Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

35
10

Eu, **MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, CPF **074.826.538-48**, atesto que na data de **03/01/2025** às **09:59:15** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **manoelfabiano@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

67CBAB8FBA113E12CFDF9F8467088A2A4921F87CA2BEEED82EA1EB729A5

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

bbc0018e-d667-40eb-965e-4a314aec4320

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



36
P

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Órgão: Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Nome	Matheus Blazissa Martini.
Cargo	Secretário Municipal de Meio Ambiente.
CPF nº	384.011.718-65.
Período de gestão	01/01/2021 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral”, ora anexada.



Matheus Blazissa Martini
Secretário Municipal de Meio Ambiente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

37
10

Eu, **Matheus Blazissa Martini**, CPF **384.011.718-65**, atesto que na data de **29/03/2022** às **10:13:45** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **matheusbmartini@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

0CC3FB60B6371FEC9668B4604EB5A078C22545A8A06ADD8246484E809C

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

a590737b-2afa-439d-960c-fe9683e3f562

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



33

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Órgão: Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Nome	Andréia Martins.
Cargo	Procuradora.
CPF nº	298.673.218-63
Período de gestão	

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral”, ora anexada.



Andréia Martins
Procuradora